



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N ° 372, DE 08 DE ABRIL DE 1999

ATT. Trobato.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1 ° - Constará da Lei Orçamentária os Recursos necessários ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.

ART. 2 ° - O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO será localizado na Rua Irmã Ambrosina, n ° 81 , Centro, e funcionará aos sábados, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

ART. 3 ° - O CONSELHO TUTELAR será composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição, dentre pessoas de:

I - reconhecida idoneidade moral;

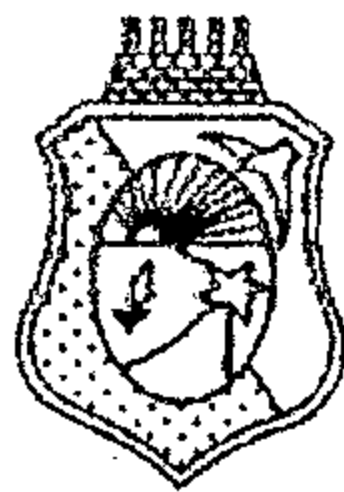
II - idade superior a vinte e um anos;

III - com residência no Município de Eusébio, no mínimo de 02 (dois) anos, mediante expedição de documento policial ou declaração com firma reconhecida de 02 (duas) pessoas idôneas, anexando cópias autenticadas e C.P.F. dos declarantes;

IV - escolaridade 2 ° Grau completo.

§ 1 ° - Os membros do CONSELHO TUTELAR deverão constar de representantes de todo o Município, sendo um representante da Sede, um da Mangabeira, um do Jaboti, um da Pedras e um do Timbu (aqui entendido Olho D'Água e Largão).

§ 2 ° - O processo eleitoral para a escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR será realizado sob a Presidência de um Juiz Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ART. 4 ° - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 08 de abril de 1999.

Edson Sá
EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL